



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Ene Garcês, 2413 - Bairro Aeroporto
69.304-000 - Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - FAX (095)621-
3101



Resolução nº 009/2007-CUni

Referenda a Resolução 005/2007-GR,
que altera *ad referendum* as disposições
da Resolução nº 021/2004-CUni.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião extraordinária, no dia 04 de outubro de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação interna ao novo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os incisos I, II e acrescentar o inciso III do art. 1º; o art. 5º, que passarão a ter a seguinte redação, e revogar o art. 6º da Resolução nº 021/2004-CUni, que trata da representação junto ao Conselho de Ensino, pesquisa e Extensão - CEPE:

Art. 1º.

I - para os representantes docentes, a eleição será convocada pelo Diretor dos Centros, Institutos, Escolas ou Coordenadores de Núcleos de Ensino Superior, ao qual o curso se vincule, verificada a vacância;

II - para os representantes discentes, a eleição será convocada pelo Presidente do Diretório Central dos Estudantes - DCE, verificada a vacância;

III - para a escolha de representantes técnico-administrativos será convocada eleição pelo Magnífico Reitor, verificada a vacância.

Art. 5º. A escolha dos representantes docentes, e técnico-administrativos será conduzida por comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA BOA VISTA-RR, 8 de Outubro de 2007.

Prof. Dr. Roberto Ramos Santos

Publicado no Mural da UFRR

_____/_____/_____